



Governo do Distrito Federal
Administração Regional de São Sebastião - RA XIV

Coordenação de Administração Geral

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, nos termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00410-000001/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO RA-SAO, com sede na Quadra 101 Área Especial S/N, Brasília/DF, CEP 71.692-090, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.602.202/0001-00, neste ato representada por **ROBERTO MEDEIROS SANTOS**, na qualidade de Administrador Regional, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XVIII e XXVII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, por meio do Decreto nº 32.598, de 15 dezembro de 2010, doravante denominada **CONTRATANTE**, e CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº: 11.745.682/0001-88, com sede no SIA TRECHO 2 LOTE 1070/1080 / SETOR INDUSTRIAL (GUARÁ - BRASÍLIA / DF / 71200-020, representada por **PEDRO LUCAS DA SILVA**, na qualidade de Sócio Administrador, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com a Proposta Renovação Connex (SEI nº 129415942) e E-mail CONNEX Desconto (SEI nº 131310308).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato; e

6.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

6.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012)

São Sebastião - DF, 22 de janeiro de 2024.

Pelo Distrito Federal:

ROBERTO MEDEIROS SANTOS

Administrador Regional

Pela Contratada:

PEDRO LUCAS DA SILVA

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Matr.1710695-8, Administrador(a) Regional de São Sebastião**, em 22/01/2024, às 17:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Lucas da Silva, Usuário Externo**, em 22/01/2024, às 17:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=131757489 código CRC= **2D0B9D9A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Quadra 101 Conjunto 11 Área Especial nº 03 - Bairro Residencial Oeste - CEP 71692-063 - DF
Telefone(s): (61) 3550-6508
Sítio - www.saosebastiao.df.gov.br